

Atualização importante sobre o IOF no VGBL



Informamos que o Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu restabelecer as regras do Decreto nº 12.499/2025 sobre a cobrança de IOF nos planos VGBL.

Por essa razão, resumimos abaixo as definições em vigor:

De 17/07 até 31/12/2025:

- Valores investidos até R\$ 300 mil em uma mesma seguradora não têm incidência de IOF;
- Valores a partir de R\$ 300 mil terão a cobrança de IOF de 5%.

A partir de 01/01/2026:

- A soma de até R\$ 600 mil investidos em todas as seguradoras não terá incidência de IOF;
- Valores a partir de R\$ 600 mil terão a cobrança de IOF de 5%.

Estamos atentos a possíveis mudanças, e avisaremos caso haja novidades.

Ficou com alguma dúvida? Estamos aqui para ajudar.



Por favor não responda a esta mensagem, ela é automática.

Este plano de Previdência é garantido pela Zurich Vida e Previdência S.A. CNPJ 01.2026.480/0001-04.

Os processos SUSEP aprovados são individuais por fundo de investimento.

A escolha do regime tributário (progressivo ou regressivo) poderá ser exercida individualmente pelos participantes, segurados ou quotistas, inclusive assistidos, de forma irretratável, até o momento da obtenção do benefício referente aos valores acumulados para clientes que contrataram plano a partir de 11/01/2024 ou que nunca realizaram resgate em propostas contratadas anteriormente a essa data.

O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep.

Para mais informações acesse www.zurich.com.br

Por favor não responda a esta mensagem, ela é automática.